

**CONDIÇÕES, PROCESSO E EXPERIÊNCIA DO ENCARCERAMENTO
FEMININO: UMA PESQUISA DE CAMPO NA PENITENCIÁRIA
FEMININA DO PARANÁ**

***WOMEN INCARCERATION'S CONDITIONS, PROCESS AND
EXPERIENCE: A FIELDWORK AT THE PENITENCIÁRIA FEMININA
DO PARANÁ***

MARIANA COELHO CANTÚ

Especialista em Direito e Processo Penal pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Graduada em Direito pela Universidade Positivo. Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/1469105583146131>>.

LEANDRO AYRES FRANÇA

Doutorando e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Graduado em Direito pelo Centro Universitário Curitiba. Professor de Direito Penal da Estácio FARGS (campus Porto Alegre). Pesquisador do Grupo de Pesquisa Modernas Tendências do Sistema Criminal. Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/2884543712316390>>. Mais informações disponíveis em <www.ayresfranca.com>.

RESUMO

O presente artigo é resultado de uma pesquisa de campo sobre as condições, o processo e a experiência do encarceramento, na Penitenciária Feminina do Paraná, localizada no município de Piraquara. A dinâmica geral da “casa” foi analisada por meio de pesquisa básica, qualitativa, exploratória e descritiva. As conclusões indicam

que, ainda que o cárcere gere consequências negativas nas apenadas, alguns fatores, como uma boa gestão prisional e a ausência de superlotação, podem contribuir para minimizar esses efeitos e proporcionar uma punição legalmente adequada. A partir de um paralelo sobre exercício da punição de homens e mulheres, a pesquisa também evidenciou que as apenadas não podem, de forma alguma, receber o mesmo tratamento dispensado ao homem encarcerado, considerando suas particularidades de comportamento, gênero, sentimentos, personalidade e sexo.

PALAVRAS-CHAVE: Pena, Execução, Penitenciária, Regime fechado, Mulheres.

ABSTRACT

This paper results from a fieldwork on the incarceration's conditions, process and experience at the Penitenciária Feminina do Paraná, located at the county of Piraquara (PR, Brazil). The general dynamics of the "house" was analyzed through a basic, qualitative, exploratory and descriptive research. Our conclusions suggest that, although prison produces negative consequences for the inmates, a few elements, such as a good prison administration and the absence of overcrowding, may contribute to minimize these effects and to provide a legally appropriate punishment. Drawing a parallel between the exercise of punishment of male and female prisoners, this investigation also evidenced that it's not possible to render to convicted women the treatment provided to imprisoned men, considering women's behavior, gender, feelings, personality and sex particularities.

KEYWORDS: Penalty, Execution, Penitentiary, Closed regime, Women.

INTRODUÇÃO

Esta é uma versão reduzida da monografia apresentada pela autora no curso de especialização da Academia Brasileira de Direito Constitucional, como requisito parcial à obtenção de título de Especialização em Direito Penal e Processual Penal. O texto final foi adaptado pelo coautor, quem também foi responsável pela orientação científica da pesquisa.

A investigação partiu do seguinte problema: considerando toda a complexidade da aplicação da pena e o desconhecimento geral sobre a dinâmica

interna dos estabelecimentos prisionais, como ocorre, na prática, o processo de encarceramento de um apenado e como ele reage a esse processo? Três hipóteses foram propostas – e restaram todas confirmadas. Primeiro, o apenado se desligaria das regras sociais e criaria uma hostilidade com relação à lei e às autoridades. Segundo, e como consequência, haveria mecanismos e programas internos nos estabelecimentos prisionais que tentariam sanar ou minimizar esse conflito. Por fim, cogitou-se que o trabalho dos funcionários que atuam diretamente com presos seria fundamental para o bom cumprimento da execução penal e para a “ressocialização” futura do apenado. Optou-se pelo estudo empírico, a fim de se desvendar de maneira concreta o processo de encarceramento.

O projeto de pesquisa foi apresentado aos órgãos responsáveis pela administração penitenciária, tendo sido posteriormente recomendado pelo Diretor da Escola de Educação em Direitos Humanos e autorizado pela Direção do Departamento de Execução Penal do Estado do Paraná.¹ A intenção inicial da construção da pesquisa era de realizar uma análise do trabalho desenvolvido pelas quatro unidades prisionais destinadas ao cumprimento de pena em regime fechado no complexo penal de Piraquara, quais sejam: Penitenciária Central do Estado, Penitenciária Estadual de Piraquara, Penitenciária Estadual de Piraquara II e Penitenciária Feminina do Paraná (PFP). Percalços na realização do estudo de campo, porém, impediram a realização do estudo empírico nas três primeiras unidades: descaso das direções de algumas unidades, tendo alguns de seus diretores alegado indisponibilidade de tempo para o acompanhamento da coleta de dados; rebeliões de detentos ou princípio delas, que aconteceram nas prisões masculinas, nos meses destinados a coleta de informações; e falta de segurança para o ingresso da pesquisadora, uma vez que a superlotação nessas unidades tem gerado dificuldades no controle dos apenados. Portanto, a única unidade que permitiu acesso e admitiu a pesquisa foi a PFP. A seleção exclusiva de uma unidade prisional feminina estabeleceu um novo recorte da investigação: nas conversas com funcionários e nas entrevistas com as apenadas, foram abordadas as inúmeras e diversas questões da particularidade do mundo feminino, como maternidade, relacionamentos externos e

¹ Apresentação do projeto (pelo orientador): 27/08/2014. Ciência do projeto e instrução (Cezinando Vieira Paredes): 28/08/2014. Informação da ESEDH (Edevaldo Miguel Costacurta): 02/09/2014. Autorização do DEPEN (André Luiz Ayres Kendrick) e ciência dos interessados: 24/09/2014.

internos, namoros, amizades, sentimentos de solidão e baixa autoestima, estética e beleza.

A coleta de dados na PFP foi realizada em dois dias. No primeiro dia, a pesquisadora conversou com agentes e dirigentes da casa, conhecendo todas as instalações, celas, galerias e a creche da unidade. A primeira visita foi produtiva, tendo sido possível coletar quase a totalidade das informações necessárias para escrever esse trabalho; mas, não foi permitida a entrevista com as apenadas. Após recorrer à Promotoria da Corregedoria dos Presídios da 3ª Vara de Execuções Penais de Curitiba, numa segunda visita, acompanhando a Promotora em uma visita informal na PFP, foi concedida a possibilidade de entrevista com dez internas, as quais ostentavam “bom comportamento carcerário”. As entrevistas tiveram limitação de tempo e foram acompanhadas pela chefe de segurança. Os autores reconhecem que a seleção prévia de entrevistadas e a presença de uma agente pode ter estabelecido um viés às respostas das entrevistadas; no entanto, isso não prejudicou as análises aqui feitas. Em que pese o fato de alguns depoimentos não revelarem nada de novo, eles foram uma importante contribuição para confirmar dados e complementar as informações necessárias.

A impressão final quanto o funcionamento da PFP foi uma surpresa: a “casa”, como a penitenciária foi apelidada pelas internas, procura fazer e consegue fazer, na medida do possível, um trabalho diferenciado com suas apenadas. Para isso certamente contribui o fato de que a PFP encontra-se livre dos mais graves problemas existentes no sistema carcerário brasileiro: superlotação, reincidência, violência interna, presença de facções criminosas etc.

2 ESTRUTURA DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ

2.1 ESTRUTURA GERAL DA “CASA”

A Penitenciária Feminina do Paraná foi inaugurada em 1º de janeiro de 1970 e destina-se à custódia de presas condenadas ao regime fechado, bem como presas provisórias. Ela está localizada no município de Piraquara (muito afastada do contato urbano) junto ao Complexo Penitenciário do Paraná, o qual abrange outras unidades

penais de regime fechado, tais como a Penitenciária Central do Estado (feminina e masculina) e Penitenciária Estadual de Piraquara I e II (ambas masculinas).

A PFP é chamada de “casa” ou “casão” pelas internas (e essa denominação é adotada no decorrer deste trabalho). A alcunha talvez decorra do fato de que, atrás dos muros altos com ouriços e uma aparência nada agradável, a “casa” revela um pátio com aura leve, repleto de árvores e plantas. Ao seu lado é possível avistar o espaço destinado às crianças, o que propicia um ambiente de um “lar”, uma “casa familiar”. Nesse aspecto, é importante destacar o projeto Tudo de Cor, elaborado pelo programa Ciência e Transcendência, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná: alunos de Psicologia assumiram o compromisso de uma reforma “visual” da penitenciária; cerca de 30 detentas serão capacitadas para a reforma e realizarão a pintura da PFP. O projeto fundamenta-se na ideia de que a pintura atingirá diretamente o psicológico das presas, por meio de cores e desenhos programados que têm a função de acalmar a mente e propiciar uma sensação de bem estar. As paredes do pátio de sol, agora de um cinza que torna o ambiente triste, ficarão mais aconchegantes e alegres. Segundo os psicólogos organizadores desse projeto, bem como de acordo com a Diretora da “casa” (que também é psicóloga), a mudança no visual da penitenciária pode influenciar no suposto “espírito criminoso”, abrandando a vontade de reincidir. Argumentam eles que a vida triste leva a pessoa a “pensamentos ruins” (cometimento de crimes); o inverso teria o poder de regeneração.

Atualmente, a PFP tem capacidade para alojar 376 presas e sua lotação atual é de 365 apenadas, condenadas definitivas e provisórias, abrigadas em 116 celas, sendo distribuídas 3 internas por cela (as celas contam com um beliche triplo com colchões). Desde já, portanto, constata-se a ausência de um dos mais graves problemas enfrentados na maioria das prisões brasileiras: a superlotação. No quadro atual, há 2 apenadas que já possuem requisito para a progressão ao regime semiaberto; contudo, e considerando que a capacidade da unidade não está extrapolada, elas preferem continuar cumprindo suas penas na PFP – as próprias apenadas aludem que lá a vida é boa, que já fizeram amigas, que trabalham e que estão acostumadas com todo o funcionamento interno. Trata-se de uma excepcionalidade concedida pelo juízo da execução penal e que pode mudar a qualquer tempo, caso a lotação máxima seja atingida. A maioria das celas são coletivas, existindo apenas 6 celas individuais, denominadas “celas do castigo”, ou

“celas de isolamento”, as quais têm por finalidade abrigar as detentas que infringiram alguma norma interna, como, por exemplo, o cometimento de alguma falta grave.

As celas têm um espaço de cerca de 6 metros quadrados, com uma janela localizada no alto da parede. No interior dos cubículos, há uma pia, um vaso sanitário e algumas possuem televisão. A maioria das apenadas decoram suas celas dando-lhes um toque feminino: enfeitam as paredes, colocam cortinas, almofadas, fotos, com o intuito de deixar o espaço mais aconchegante, pessoal e menos frio. Um aspecto peculiar da PFP é o fato de a maior parte das apenadas circularem livremente pela unidade, sem o uso de algemas ou outro meio coercitivo; circulam como se não estivessem em uma unidade penal de regime fechado, em um presídio de segurança máxima. Essa realidade advém dos esforços da administração e dos agentes penitenciários, divergindo totalmente do dia-a-dia das demais unidades (a prática dos presídios masculinos é que os detentos circulem livremente por suas galerias apenas). No banho de sol, as apenadas se revezam entre galerias. Assim, o pátio nunca está lotado, o que contribui para evitar maiores confusões. Cada galeria tem direito a 60 minutos diários de banho de sol; nos dias de chuva ou frio, quem não está implantada em canteiro de trabalho permanece em sua cela.

Quanto às condições estruturais do presídio, é nítido que sua edificação está muito envelhecida. A construção já conta com 45 anos de uso. Além disso, os recursos destinados pelo Estado são escassos. E deve-se apontar que o prédio não foi construído e projetado para ser uma unidade prisional, mas sim um prédio administrativo do estado; tendo passado por inúmeras reformas desde quando começou a abrigar as apenadas, no ano de 1970, a estrutura se transformou em parte do Complexo Penal de Piraquara. Ainda assim, ao passar pelos corredores e cubículos, foi possível observar que, na medida do possível, o edifício está conservado.

No que importa às instalações hidráulicas e elétricas, percebeu-se uma ausência de respostas concretas, tanto a partir das entrevistas realizadas quanto das respostas do questionário elaborado a fim de obter o maior número de informações possíveis sobre a penitenciária. No entanto, no estudo de campo, foi possível observar que as apenadas têm acesso à água quente para o banho, pois a estrutura da PFP conta com chuveiros elétricos, os quais são compartilhados pelas detentas. Foi verificado também o acesso à água limpa para as demais necessidades. Há vários

tanques instalados nas galerias e as apenadas são responsáveis por cuidar das próprias roupas – o que inclui roupas íntimas, de cama, de banho, bem como as vestimentas dos bebês que lá habitam.

2.2 SAÚDE, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA

2.2.1 Saúde

A saúde das apenadas é acompanhada por uma equipe médica que fornece tratamento odontológico e ginecológico, uma vez por semana, e psiquiátrico, uma vez ao mês. A PFP conta também com uma médica clínica geral que vai até a unidade, de 15 em 15 dias, bem como com uma enfermeira e duas técnicas de enfermagem, as quais trabalham diariamente em uma ala da penitenciária para atender os casos menos graves; casos de maior gravidade são encaminhados ao Hospital Angelina Caron. (Uma pediatra atendia os filhos das apenadas. Nos dias da coleta de dados, ela não foi encontrada; informou-se que ela havia pedido demissão recentemente e ainda não havia nova contratação em vista.) Em que pese esses recursos humanos, a unidade não conta com um setor específico de enfermagem.

Dentro da unidade, o setor da farmácia é responsável por distribuir a medicação conforme prescrição médica; o Complexo Médico-Penal² é responsável pelo fornecimento dos medicamentos através da rede estadual de saúde. Preservativos são distribuídos para as presas que recebem visitas íntimas – que são muito poucas.

As apenadas são também submetidas a palestras educativas ministradas através do programa Ciência e Transcendência da PUC/PR, o qual aborda diversos temas para a conscientização das presas, tais como saúde, higiene, manejo de alimentos, aleitamento materno e outros, visando a educação, profissionalização e inserção social das apenadas.

² O Complexo Médico-Penal do Paraná é um estabelecimento penal de regime fechado, destinado aos presos de ambos os sexos, provisórios, condenados por medida de segurança e/ou que necessitam de tratamento psiquiátrico e ambulatorial. Inaugurado em 31 de janeiro de 1969, o antigo Manicômio Judiciário mudou sua designação para a atual, em 21 de dezembro de 1993. A unidade tem capacidade para 350 presos. A PFP encaminha ao CMP as apenadas que a unidade não tem como tratar, ou que por peculiaridades do caso (insanidade mental/doença grave), não podem ser alojadas adequadamente ou com todos os cuidados necessários.

Dentre as doenças mais comuns estão a hipertensão arterial sistêmica e a diabetes melito. Atualmente a casa possui 14 detentas portadoras do HIV; elas não foram transferidas para o CMP porque recebem a devida terapia medicamentosa na PFP. Nos casos (que não são muitos) de apenadas que ingressam na “casa” com dependência química, elas são submetidas a tratamento, prescrito, caso a caso, pela médica. Ao contrário do que se observa nas unidades prisionais masculinas, onde a apreensão de drogas é diária e em grande volume, é raro o uso de substâncias entorpecentes na PFP; quando apreendidas, a grande maioria é o fumo caiçara.

A questão da umidade é bastante preocupante e proporciona certa insalubridade ao local. A maioria dos cubículos possui uma ventilação precária e pouca iluminação, fato que torna o ambiente desconfortável e pouco saudável. As celas destinadas para que as apenadas mães fiquem com seus bebês também sofrem com a umidade, prejudicando desta forma a saúde das crianças, a qual piora no frio ou no calor intenso, uma vez que a construção não possui nenhuma proteção térmica.

2.2.2 Higiene

Os cuidados com higiene na PFP são evidenciados desde a entrada da apenada na unidade. Ao ingressar, a presa recebe um kit da administração prisional contendo: uniforme de uso obrigatório, moletom, cobertor, lençol, toalha de banho e outros artigos de higiene. O material de higiene (papel higiênico, sabonete, escova e creme dental, absorvente, toalha) é distribuído pelo setor administrativo competente: o Grupo Auxiliar Administrativo. Os cobertores são lavados uma vez por semana e cada uma das internas possui 3 peças. A lavagem do uniforme, por sua vez, é de responsabilidade da apenada. Neste ponto destaca-se que, na PFP, a utilização de uniforme é obrigatória e se aplica até mesmo para as apenadas que permanecem dentro da cela; somente para dormir elas retiram o uniforme e utilizam o pijama.

Todas as celas possuem instalações sanitárias. Também são encontrados banheiros pelos corredores da PFP, em locais de fácil acesso para as detentas implantadas nos canteiros de trabalho, salas de aula e demais atividades. Os chuveiros são coletivos, instalados nas galerias (e todos possuem água quente).

Essa organização diverge da realidade carcerária brasileira: na esmagadora maioria das unidades prisionais do país, inexistente qualquer kit básico de higiene (é comum que, imediatamente após a prisão de um homem, sua mãe ou companheira

corra a comprar esses materiais, à venda em mercadinhos próximos à prisão, a preços abusivos); o acesso posterior a esses materiais se dá pela comercialização interna (também a preços elevados); os detentos usam roupas próprias (surradas, quando segregados; de marca esportiva, quando capitalizados); as estruturas sanitárias são hediondas.

2.2.3 Alimentação

No que concerne à alimentação, esta é ministrada pela empresa Risotolândia, a qual fornece a comida não só para a PFP, mas também para todas as penitenciárias do Complexo Penal do Paraná. O cardápio mensal é elaborado e enviado pela empresa ao setor de nutrição do Departamento de Execução Penal (DEPEN), o qual repassa para unidade penal para a devida ciência e eventuais sugestões de alterações, caso discorde dos arranjos do cardápio, dentro das normas estabelecidas no contrato. A alimentação fornecida vem pronta, sendo apenas servida pelo presídio; por isso, a PFP não conta com câmara fria para conservar os alimentos.

A cozinha da PFP está estruturada para distribuição das refeições em cubas e o servimento é feito pelas apenadas implantadas no setor da cozinha, as quais são remuneradas com $\frac{3}{4}$ de um salário mínimo pela empresa Risotolândia (conforme art. 29, LEP). Aqui, cabe salientar que a PFP é a única unidade do complexo de Piraquara que mantém o sistema de servimento: as presas vão até a cozinha e, como se estivessem em um buffet, são servidas pelas apenadas implantadas no canteiro. Há, contudo, uma particular cautela: quem serve não consegue ver quem está sendo servida e vice-versa; uma placa de metal separa as presas para evitar intervenções na comida (envenenamento, cuspe, urina, fezes) em decorrência de inimizades.

Apesar do sistema adotado, não existe refeitório na PFP: as detentas vão à cozinha, se servem e sobem para as galerias, fazendo suas refeições nas celas. Esse comportamento é também observado em outras unidades prisionais. Em outra pesquisa³ realizada pelo coautor em estabelecimentos penais gaúchos, o diretor da unidade do semiaberto da Penitenciária Estadual do Jacuí, Major Róbinson Vargas de Henrique, sugeriu a hipótese de que os apenados refletem no cárcere o

³ FRANÇA, Leandro Ayres; STEFFEN NETO, Alfredo; ARTUSO, Alysson Ramos. *As marcas do cárcere*. Curitiba: IEA, 2015.

comportamento que têm em suas próprias residências, onde não se verifica a prática de reunirem-se em família para as refeições, ritual muito mais característico de classes média e alta.

Várias presas reclamaram da alimentação, a qual é um dos principais alvos de críticas da PFP, bem como das outras unidades. Como o complexo penal fica muito distante da cidade, a empresa tem que percorrer uma grande distância para a entrega da alimentação, ocasionando assim o seu perecimento ou a redução da qualidade. Importa ressaltar que, com o devido armazenamento, tal fato não aconteceria. A alimentação é fiscalizada pelo Ministério Público e pelos órgãos administrativos responsáveis, mas nunca está adequada e afronta a dignidade das internas. No início do ano, em fiscalização promovida pelo Ministério Público de Execuções Penais do Paraná, o objeto principal da visita foi tentar descobrir o porquê das reclamações em relação à comida, tendo em vista o início de uma rebelião de duas galerias devido à péssima qualidade dos alimentos servidos. Verificou-se que a alimentação chega na unidade às 5:00 horas e é servida cerca de 11:00, 11:30 horas; ou seja, sem câmara fria para a apropriada conservação, os alimentos ficam mais de 6 horas fermentando, o que resulta em uma comida azeda.

2.2.4 Segurança

A segurança da PFP é exercida pelas agentes penitenciárias femininas, as quais não utilizam qualquer armamento de fogo. Isso faz presumir que os índices de violência e o potencial de situações que demandem contenção mais grave são baixos, ou que, quando previsíveis ou iniciados, são facilmente contidos. Todavia, a chefe das agentes penitenciárias afirmou que as servidoras não são treinadas para enfrentar rebelião ou situação de crise; o “treinamento” se dá no caso concreto, isto é, o preparo advém da situação adversa real. Em casos de rebeliões previsíveis ou iniciadas, procura-se isolar a área de crise no intuito de neutralizar o evento, visando expor um menor número de reféns e evitar maiores danos à unidade, bem como zelando pela incolumidade das apenadas. Cabe destacar que a guarda externa do presídio é realizada pela Polícia Militar, que pode prestar qualquer apoio interno quando solicitado.

Conforme o depoimento de uma das agentes entrevistadas, os instrumentos de controle são os rádios comunicadores e a manutenção da rigidez na disciplina. O contato direto que as agentes têm com as apenadas justifica e facilita o rigor da disciplina. As agentes acompanham as detentas em absolutamente tudo: liberação para o banho, distribuição do café, movimentação para setores técnicos, de saúde e assistência, canteiros de trabalho, creche, escoltas, salas de aula, cursos, atividades culturais. Por esse contato direto, as agentes sabem o nome de cada interna; porém, a fim de manter a imparcialidade no tratamento, as agentes procuram não tomar ciência dos fatos-crimes que levaram as apenadas a serem condenadas – com exceção dos casos mais graves que são de conhecimento notório e exigem tratamento diferenciado no início da custódia, em prol da própria segurança da apenada (tendo-se em mente que também a população carcerária feminina tende a repudiar certos crimes, tais como violência, abuso, maus tratos contra filhos, pais etc.).

No que preocupa quanto à existência de organizações criminosas na PFP, identificam-se lideranças internamente articuladas, que não alcançam o nível de facção. Algumas apenadas se dizem integrantes do Primeiro Comando da Capital – porém, estas assim se intitulam por serem casadas ou manterem quaisquer outros relacionamentos amorosos com homens diretamente ligados ao PCC. Portanto, não existem maiores problemas de influências faccionais na PFP, pois a gestão da “casa” procura promover tratamento e atendimento dentro da legalidade e com equidade, independente do crime cometido. A ordem da administração é neutralizar tais casos, ignorando as detentas que levantam bandeiras, e, em casos mais graves, colocando-as em galerias isoladas. Desse modo, a presença de supostos membros pertencentes a facções não interfere nas normas de disciplina e administração da unidade. Pelo menos, não visivelmente.

Há 45 anos, não se registra nenhuma morte violenta dentro da prisão, e são raros os casos de tentativa de fuga, fuga concretizada, apreensão de drogas, celulares ou objetos capazes de agredir a integridade física de outrem. Ao que tudo indica, o sistema de segurança estabelecido surte efeitos positivos.

Em que pese as agentes penitenciárias estarem “dando conta” de zelar pela segurança da unidade, todas as entrevistadas foram uníssonas em afirmar que faltam agentes para o reforço dos procedimentos. Ao tempo da pesquisa, a PFP estava passando por uma fase de transição, com o fim do contrato de muitas agentes,

deixando o quadro da “casa” desfalcado: apenas 4 agentes trabalham no período noturno e 3 realizam o processo de revista.

A revista íntima, conforme dispõe o caderno de segurança da PFP, visa a impedir ou coibir a entrada de objetos e substâncias não permitidas no interior da unidade, pretendendo-se assim resguardar a integridade física das presas, das funcionárias e dos visitantes. O visitante deve retirar suas vestimentas por completo, e agachar-se na presença das agentes femininas, em caso de visitantes mulheres, e diante de agentes masculinos, em caso de visitantes homens. (Para realizar a pesquisa de campo, a revista foi exercida por meio de detector de metais e retenção de aparelho celular e outros objetos.)

2.3 A EXECUÇÃO DA PENA NO INTERIOR DA “CASA”

A pesquisa identificou que a PFP se adéqua aos ditames traçados pela LEP. Não foram encontradas maiores irregularidades principalmente no que tange ao controle para o recebimento de benefícios (progressão de regime, comutação, livramento condicional). Ainda que a Defensoria Pública seja totalmente ausente na PFP, a direção da unidade conta com o apoio de uma assessora jurídica do DEPEN, que presta serviços à penitenciária, tornando possível o controle da situação processual executória das apenadas.

A PFP atende ao Capítulo II da LEP (Da Assistência), fornecendo às presas assistência geral (saúde, jurídica, educacional, social, religiosa) e material (alimentação, vestuário e instalações higiênicas). Algumas dessas assistências já foram abordadas anteriormente e as demais serão aludidas no decorrer do trabalho. De qualquer modo, é importante registrar que a PFP se revela como uma grata surpresa, pois se esforça para cumprir as exigências legais no que tange ao cumprimento da pena em regime fechado, em que pesem as omissões e falhas do Estado (como a ausência da Defensoria Pública na “casa”). Nas páginas que seguem, serão relatadas as impressões quanto à execução penal no interior da PFP.

2.3.1 Processo de triagem: início da custódia

Ao ingressar na PFP, a apenada passa por um procedimento de triagem, o qual compreende um tempo de 20 a 30 dias, período em que a presa é entrevistada pelos setores de psicologia, serviço social, educação, saúde e segurança. O período

de triagem é importante para o conhecimento da nova apenada (personalidade, comportamento, histórico, natureza de seu crime), o que influencia na determinação de sua galeria, de acordo com as suas particularidades individuais.

Da perspectiva da apenada, é no período de triagem que a presa começa a se adaptar à vida no cárcere. A ideia de adaptação é muito relativa e varia conforme o caso; tratando-se de apenadas primárias, a adaptação é mais complexa e difícil, pois a privação de liberdade exerce um profundo choque sobre elas. A detenta Bruna (24 anos, latrocínio) confessou: “O presídio não recupera. Liberdade é tudo.”⁴

A triagem é peculiar no contexto feminino. Ao adentrar a “casa”, a apenada não deixa somente seus pertences pessoais além dos muros, mas ela abre mão de sua individualidade ao se submeter a processos de uniformização, despersonalização, padronização, típicos de uma instituição total (GOFFMAN, [1961]). Além disso, os efeitos gerados pelo dispositivo carcerário, como o desligamento das relações sociais anteriores, em especial pelo abandono por parte de companheiro, filhos, familiares, forçam as apenadas a uma reforma de convicções e condutas para a sobrevivência em uma nova vida. Em decorrência do abandono, por carência, conforto ou até mesmo para adaptarem-se à nova dinâmica social, as apenadas criam novos laços afetivos no interior do estabelecimento penal – tema que será abordado adiante.

Após o período de adaptação, a presa é então colocada no convívio direto com as demais detentas, e aí se inicia a nova rotina no ambiente prisional, regida por regras externas (da administração prisional) e internas (estabelecidas pelas próprias presas). O depoimento de Sueli, apenada condenada por homicídio qualificado, residente na casa há mais de 7 anos, esclarece a adaptação à nova realidade: “Minha maior lição? A cadeia é um jogo. Se você não souber jogar, terá consequências; e a pior delas não vem da justiça, mas sim das líderes internas”. A PFP não foge da realidade de relações espontâneas de poder do universo carcerário geral: em qualquer “comunidade”, existem os mais fortes, os que comandam, os subalternos, os “puxa sacos”. Sueli narra assim a sua experiência: “Cheguei na cadeia com 23 anos. Logo fui assediada por inúmeras presas, mas relutei, levei o caso à administração, me queixava para as agentes... Entretanto, pouco tempo depois, percebi que tinha que jogar o jogo delas, senão iria me ferrar. Acabei me envolvendo com Carla... menina

⁴ Os nomes utilizados são fictícios, de modo a preservar o anonimato, a intimidade e a segurança das apenadas.

atraente de forte influência lá dentro. Essa relação deixou minha vida mais confortável na casa.”

2.3.2 Sanções disciplinares: falta grave e processo administrativo disciplinar

É comum o cometimento de faltas graves por parte das apenadas. As faltas variam: vão desde uma agressão verbal a uma agente, ou uma briga com outra detenta, até à apreensão de objetos proibidos ou drogas (casos mais raros). Quando essas situações são identificadas, as condutas são devidamente investigadas por meio da instauração do processo administrativo disciplinar. Nesse processo é narrado o fato, o dia, a hora; são colhidos os depoimentos das testemunhas e da apenada acusada (acompanhada pela assessora jurídica, a qual realiza sua defesa em sede de processo administrativo). Após a realização de todos esses fatos, o processo é julgado pelo Conselho Disciplinar, composto por servidores diversos: Chefe da Divisão de Ocupação e Qualificação, assistente social, pedagoga, chefe de segurança, chefe de divisão de prontuário e movimentação e assessor jurídico. A reunião é presidida pela Direção da unidade.

Instaurado e concluído o procedimento administrativo disciplinar, o cometimento de falta grave é comunicado ao Juízo. O Ministério Público da Execução Penal (MPEP) averigua os autos de procedimento disciplinar e requer a intimação da sentenciada para que apresente justificativa sobre a falta. São designadas audiências de justificativas, de forma a resguardar o contraditório e ampla defesa da detenta. Após, a justificativa é analisada e o MPEP tece seu parecer. Ao final, o juiz homologa ou não a sanção.

Quanto aos autos de procedimento disciplinar cabe uma observação: é comum a reclamação de que, inúmeras vezes, os autos são “manipulados” pelos agentes. Estes teriam o costume de culpar alguma presa por um fato, muitas vezes sem a devida certeza, como uma forma de zelarem pela segurança e afirmarem sua autoridade. O que se verifica é que, de fato, existem muitas irregularidades na instauração para apuração das faltas. As apenadas que têm condições para contratarem um advogado particular têm maiores chances de absolvição.

Após a decisão do Conselho Disciplinar, a apenada, se condenada, é submetida à sanção aplicada, a qual depende da natureza da falta. As faltas leves e médias são especificadas pela regulamentação local, e a punição varia entre simples

advertência ou suspensão de algumas “regalias”. A punição por falta de natureza grave é determinada pela LEP. O art. 50 da Lei elenca as inúmeras formas de faltas graves, assim dispondo: comete falta grave o condenado a pena privativa de liberdade (e, no que couber, o preso provisório) que incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina; fugir; possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem; provocar acidente de trabalho; descumprir, no regime aberto, as condições impostas, desrespeitar ou desobedecer as ordens dos servidores ou outra pessoa com quem deva relacionar-se; descumprir a execução do trabalho ou das tarefas atribuídas; tiver em sua posse aparelho telefônico ou similar que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.

A punição para as internas que cometem falta grave é a cela de isolamento, um confinamento celular em local inóspito, úmido, sem iluminação adequada, e muito pequeno. O tempo de confinamento varia de acordo com a gravidade de sua falta (de 5 a 30 dias). Ressalta-se que o confinamento implica na perda de diversas “regalias”, como a suspensão do banho de sol, perda do trabalho, e conseqüentemente da remição de pena, perda de contato com as demais internas, telefonemas, visitas etc. Essa é a sanção administrativa, aplicada pela “casa”, o que não interfere na sanção judicial.

Neste ponto é importante ressaltar que a nossa legislação prevê a possibilidade da regressão ao regime prisional mais gravoso; e, para aqueles que já estão em regime fechado, a mudança da data base para fins de progressão de regime. Essa questão tem se demonstrado controversa entre os promotores e juizes da VEP. Atualmente, dependendo do caso, a falta até é homologada, mas a sanção é deixada de lado, ou seja, não se impõe a regressão de regime. No entanto, não há um critério determinado; cada promotor ou juiz mantém uma posição particular: alguns mais garantistas, outros demasiadamente rigorosos (como aqueles que determinam a regressão de regime do apenado que é pego portando um carregador de celular, por exemplo). Referida discricionariedade tem gerado uma flexibilidade na segurança jurídica e incertezas entre as apenadas; elas não sabem mais o que de fato pode ou não acontecer na execução da pena. Em dias de mutirões carcerários, tudo depende do promotor e do juiz designados; assim, umas têm “sorte”, outras não.

CONCLUSÃO

A característica comum das unidades prisionais brasileiras é a de privação de recursos mínimos necessários para a manutenção da dignidade humana, direito fundamental previsto pela Constituição, bem como dos direitos da pessoa presa, assegurados pela LEP. Não obstante, a PFP não reproduz o estigma das prisões. A “casa” se destaca positivamente. Por óbvio, está longe de ser uma prisão modelo, se é que é possível conferir tal predicado a uma prisão; mas, em comparação com as condições atuais do cárcere brasileiro, a PFP é boa e concede às internas, na medida do possível, uma condição digna de vivência ou sobrevivência lá dentro.

A “casa” se destaca de pronto pela ausência de superlotação, talvez um dos mais graves problemas no cárcere. A população carcerária da PFP está abaixo de sua capacidade de engenharia, fato que evidentemente proporciona um controle adequado e eficaz, assim evitando o uso de drogas, o acesso a objetos proibidos e a influência de facções, e permitindo a concessão dos benefícios garantidos pela LEP e a realização de atividades produtivas, como trabalho e estudo.

Confirmaram-se as hipóteses lançadas ao início da pesquisa: as detentas desligam-se das regras sociais e criam hostilidade com relação à lei e às autoridades, sendo o processo de encarceramento concluído com o abandono das apenadas por aqueles que anteriormente com elas mantinham vínculos afetivos, com a despersonalização individual, a docilização dos comportamentos e a construção de uma nova identidade prisional; mecanismos internos da “casa” tentam minimizar esse conflito, seja através de uma gestão menos retributivista, de um cuidadoso trabalho de triagem, do acompanhamento próximo da execução da pena, de incentivo ao trabalho e ao estudo, ou de projetos de reformas estruturais; o trabalho dos funcionários que atuam diretamente com presos é fundamental para o bom cumprimento da execução penal e para a “ressocialização” futura das apenadas. Com muitos dos defeitos próprios de uma prisão, a PFP ainda merece a alcunha de “casa”.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 05 out. 1988.

_____. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 31 dez. 1940.

_____. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1984.

_____. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 24 ago. 2006.

_____. CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. Resolução nº 01, de 30 de março de 1999. Recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres seja assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos, recolhidos aos estabelecimentos prisionais. Diário Oficial, Brasília, 05 abr. 1999.

CAVALCANTI, Vanessa R. S. “Vivendo atrás das grades: mulheres, Direitos Humanos e políticas públicas”, *Bahia Análise & Dados*, v. 14, n. 1, junho 2004.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. trad. Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1992 [1961].

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. trad. Raquel Ramallete. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2004 [1975].

FRANÇA, Leandro Ayres; STEFFEN NETO, Alfredo; ARTUSO, Alysson Ramos. *As marcas do cárcere*. Curitiba: IEA, 2015.

PARANÁ. Lei Estadual nº 9.304, de 19 de junho de 1990. Cria a Creche Pré-Escolar “Cantinho Feliz”, na Penitenciária Feminina e adota outras providências. Diário Oficial, Curitiba, 20 jun. 1990.

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. *Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários*. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro, IUPERJ, 2003.

SANTA RITA, Rosângela Peixoto. *Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana*. Brasília: Ministério da Justiça, 2007.